



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Página.....1/1
 EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO: Páginas.....1/2
 LEIS: Páginas.....2/3
 PORTARIA: Página.....3/3
 TERMO DE POSSE: Página.....3/3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 185/2022. REFERENCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de prestação dos Serviços de Elaboração de Projetos de Obra e serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. CONTRATADO: IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 13.480.705/0001-03. REPRESENTANTE: BRUNO CRUZ DA SILVA, portador do, e do CPF n.º 038.590.283-24. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 Manut da Secretaria de Infraestrutura 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). VIGENCIA: 11 (onze) meses a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

agosto do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo

Administrativo nº 0112/2021-CPL/PMBB, Tipo Menor Preço/Item, do Município de BURITI BRAVO - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, de Segunda - feira, dia 24 de agosto de 2021, em que foram registrados os preços

da Empresa EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº240, Sala 09, centro, Floriano-PI, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 28 de abril de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 2010.2604.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 027/2021, de 24 de

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022. Processo Administrativo nº 2010.2704.02/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social que necessitam de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 027/2021, de 15 de dezembro de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 073/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PERITORÓ - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, de Segunda - feira, dia 15 de dezembro de 2021, em que foram registrados os preços da Empresa RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA, inscrita no

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
 Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0347, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 [PÁG. 2 / 3]

CNPJ: 37.905.458/0001-08, localizada na Rua Aziz Heluy nº10, Ponta da Areia, São Luís-MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 28 de abril de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA; Secretaria Municipal de Educação; MÂRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO; Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022. Processo Administrativo nº 2010.2604.03/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMOS E INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 002/2022, de 07 de janeiro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PMIG-SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 073/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, de Segunda - feira, dia 07 de janeiro de 2022, em que foram registrados os preços da Empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.054.901/0001-82, localizada na Avenida Rodoviária nº82, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMOS E INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 28 de abril de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA; Secretaria Municipal de Educação; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA; Secretária Municipal de Saúde; e MÂRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO; Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 436/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre a criação do Programa de Educação Integral, no Sistema Municipal de Ensino de Pastos Bons-Ma e dá outras providências. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação Integral, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e coparticipação, envolvendo Estado, comunidades, entidades civis; §1º. O Programa de Educação Integral - tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com a Política Estadual "Escola Digna", por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município. §2º. As diretrizes do Programa de Educação Integral para o funcionamento serão estabelecidas por decreto. Art. 2º. Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral. Art. 3º. A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor adjunto, 01 (um) supervisor pedagógico, e equipe municipal 01 (um) Coordenador Pedagógico Municipal, 01 (um) Coordenador Financeiro, 01(um) Coordenador administrativo com atribuições a serem definidas por Decreto. §1º. A equipe Gestora que atuará na Unidade Mais Integral, será de acordo ao art.31 da Lei Municipal nº 406/2020, e que atendam aos critérios de implantação e implementação de Educação Integral, na forma definida em decreto regulamentador desta Lei. §2º. O quadro de docentes da Escola de Educação Integral de Ensino Fundamental Theoplistes Teixeira, será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério (efetivos e contratados), ocupantes de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de 01(um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 02 de maio de 2022. Enoque Ferreira Mota Neto, Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0347, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 [PÁG. 3 / 3]

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 437/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre a Alteração do Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica de Pastos Bons e dá outras providências. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais que se encontram em atividade de direção, direção adjunta, Coordenação escolar, equipe municipal e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento. §1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e estejam, em efetiva atividade de direção escolar e docência nas Unidades de Ensino de tempo Integral, os quais terão jus à Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, que será calculada somente com o vencimento dessa matrícula. §2º A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o §1º deste artigo será concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento de uma matrícula de 20 (vinte) horas. §3º O titular do cargo de professor contratado com carga horária de 20 horas, será pago o salário do piso da categoria do magistério com gratificação de 100% (cem por cento) mais o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento base, em regime de trabalho de 40 horas. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de março de dois mil e vinte e dois, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma, em 02 de maio de 2022. Enoque Ferreira Mota Neto, Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 24/2022-GAB, DE 02 DE MAIO DE 2022. "Exonera servidora do cargo de Assessora Nível III e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora JACIARA DA SILVA SANTOS, do Cargo Comissionado de ASSESSORA NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº. 001/2022, PASTOS BONS (MA), 02 DE MAIO DE 2022. "Dispõe sobre a expedição do TERMO DE POSSE de servidor classificado, convocado e nomeado em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, realizado pelo Poder Executivo do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências." O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 365/2017, de 18/12.2017, Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 10 de Outubro de 2018, Edital de Homologação e Resultado Final nº 001/2019, a Sentença Judicial nos autos do Processo n.º 0800893-74.2020.8.10.0107 e o Edital de Convocação nº 001/2022, de 29 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR a senhora NATASHA KYT OLIVEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade nº. 025586032003-1 (SSP-MA) e do CPF nº. 034.032.633-63, o qual foi nomeado pela Portaria nº 20/2022, de 25 de abril de 2022, para exercer o Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons. Art. 2º - O servidor apresentou os documentos exigidos e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, se comprometeu a observar o Estatuto do Servidor Público do Município de Pastos Bons/MA e demais legislação vigente. Art. 3º - Para constar, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo servidor empossado. Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de maio de 2022. LUSO SANDES RAPOSO NETO, Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021